
**Recurso Administrativo Contra Empresa de Outrem - Pregão Eletrônico nº
2023.06.22.01-SRP****4394**

1 mensagem

Nobre Almeida <nobre.almeida01@gmail.com>
Para: licita.solonopole@gmail.com

24 de agosto de 2023 às 17:53

Boa tarde!

Prezados, conforme solicitado em chat do pregão eletrônico nº 2023.06.22.01-SRP, segue o Recurso da empresa N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA, contra a habilitação da empresa FC CUNHA RUFINO.

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Jose Jucie

4 anexos

-  **Recurso.pdf**
946K
-  **Cartão CNPJ.pdf**
200K
-  **Contrato Social.pdf**
1452K
-  **CNH Digital Jucie.pdf**
187K

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

4395

Ilma Sra, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE e Senhores(as) Secretários(as), Gestores(as).

Espaço reservado para o despacho

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.06.22.01-SRP.

N A NOBRE & ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.243.077/0001-10, com sede na rua IRMÃ BAZET, 753, SALA 3, MONTESE, FORTALEZA - CE, fone: (85) 9.9955-1000, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,
contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante, FC CUNHA RUFINO, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

- O presente certame supra citado, com início no dia 12 de julho de 2023 às 08:00hs e com início das disputas de lances às 09:00hs do mesmo dia, citamos que após a disputa dos lotes a pregoeira se manteve em silêncio sem sequer iniciar uma conversa no chat sobre parar ou suspender o presente certame, muito menos informar uma data para a reabertura do referido, e sem deixar uma data a mesma se manteve em silêncio, o que contraria o item 5.10 do Edital.

"5.10 – SUSPENSÃO DA SESSÃO: A pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião,

fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.”

4396

- A empresa FC CUNHA RUFINO, foi declarada arrematante e habilitada em todos os lotes do certame solicitando a mesma abrir mão de três lotes do presente certame, porém a mesma não cumpriu com os termos do Edital de forma clara, deixando a empresa desabilitada.
“ A empresa apresenta declaração de EPP sendo que a mesma está com algumas informações divergentes, pois apresenta conforme o TCE-CE, um faturamento muito superior ao permitido para permanecer como uma empresa EPP, ultrapassando o limite máximo estabelecido por Lei.”
“ Em consulta a mesma também apresenta o balanço patrimonial com valores que não batem com as informações oficiais do site do tribunal de contas do estado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Abaixo segue alguns trechos e mensagens que foram direcionadas aos participantes do certame, tanto pelo sistema quanto pela pregoeira;

NOBRE & ALMEIDA

Histórico da disputa do lote

Lista de mensagens

Todos resultados por página

Pesquisar

4397

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.405.620,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
12/07/2023 09:03:48:917	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
12/07/2023 09:16:48:917	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
12/07/2023 09:16:48:917	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
12/07/2023 09:18:48:917	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
12/07/2023 09:18:48:917	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$978.000,00.
12/07/2023 09:21:55:917	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 03 minutos e 07 segundos nesta fase.
12/07/2023 09:21:55:917	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	O fornecedor, N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	O fornecedor, GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

NOBRE & ALMEIDA

Histórico da disputa do lote



4398

12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	O fornecedor, JOAO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12/07/2023 09:22:55:917	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$978.000,00.
12/07/2023 09:27:55:917	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
12/07/2023 09:27:55:917	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
12/07/2023 09:27:55:917	SISTEMA	A menor proposta foi dada por N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA no valor de R\$970.000,00.
12/07/2023 09:27:55:917	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
12/07/2023 09:35:35:694	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
19/07/2023 09:46:36:762	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Bom dia algum parecer sobre o processo?
26/07/2023 09:47:06:063	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	BOM DIA PREGOEIRO, POR LEI VC TEM QUE SUSPENDER E DIZER QUANDO VAI VOLTAR.
01/08/2023 17:49:16:788	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	BOA TARDE, CARO PREGOEIRO, VC É CONDUTOR DE CERTAME LICITACIONAL, NÃO PODE TRABALHAR COM DIRECIONAMENTO E NEM CONTRA A LEI 8666, O EDITAL NÃO PODE ESTAR ACIMA DA LEI, INDEPENDENTE DE QUALQUER COISA, ADIANTO QUE ESTÁ INABILITANDO ERRONEAMENTE. SORTE
02/08/2023 15:46:58:007	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	BOA TARDE PREGOEIRA, VC ESTÁ EQUIVOCADA NAS INABILITAÇÕES REFERENTE AO ITEM 5.4.2 ALÍNEA I, O EDITAL É POR LOTE CONFORME 4.5.6.1 NÃO PODE POR VONTADE PRÓPRIA QUERER QUE AS EMPRESAS TENHAM CAPITAL SOCIAL ATÉ 10% DO GLOBAL. OLHE O ITEM 4.7.2,
02/08/2023 15:48:12:192	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	O LANCE É POR LOTE, O CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS NÃO PODE SER EXIGIDO DO SOMATÓRIO DOS LOTES, E LEI OU TIVESSE FEITO UMA LICITAÇÃO DE 1 LOTE APENAS.
02/08/2023 15:50:54:372	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	PARA COMPLETAR O RACIOCÍNIO LÓGICO, SE UMA EMPRESA TRABALHASSE SÓ COM BANHEIROS QUÍMICOS NÃO IRIA PARTICIPAR SE SEU CAPITAL SOCIAL FOSSE INFERIOR ATÉ 10% DO GLOBAL, JÁ ADIANTO QUE ESSA LICITAÇÃO NÃO PROSPERARÁ
04/08/2023 14:08:09:149	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Algum Retorno Sobre o Processo?
04/08/2023 14:11:05:469	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	A exigência de capital social mínimo está prevista no art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993. Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
04/08/2023 14:11:36:341	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no
04/08/2023 14:11:56:578	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	§ 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplimento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
04/08/2023 14:12:09:683	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, n
04/08/2023 14:12:24:677	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
07/08/2023 14:57:09:966	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	LEI 8666, § 3º O capital mínimo ou o valor do "patrimônio líquido" a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,
07/08/2023 14:57:40:348	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	CONTINUA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
07/08/2023 14:58:39:307	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	NO BALANÇO DA EMPRESA CONSTA PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA. SOLICITO REVISÃO DA NOSSA INABILITAÇÃO
08/08/2023 15:28:07:411	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Sra. Pregoeira dia 08/08 as 9h esta correto a data? pois já são 15h30...
09/08/2023 10:09:18:033	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	QUERO SABER SE AS EMPRESAS NÃO VÃO ENTRAR COM RECURSO OU ATÉ MANDADO DE SEGURANÇA, PQ A GUIATELLI VAI, OU VÃO DEIXAR A F C CUNHA I DE

NOBRE & ALMEIDA

Histórico da disputa do lote

4399



09/08/2023 10:09:18:033	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	QUERO SABER SE AS EMPRESAS NÃO VÃO ENTRAR COM RECURSO OU ATÉ MANDADO DE SEGURANÇA, PQ A GUIATELLI VAI, OU VÃO DEIXAR A F C CUNHA I DE NOVO EM SOLONOPOLE FATURAR...POR PEDIR OU INABILITAR CONTRA A LEI
10/08/2023 10:20:12:090	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei
10/08/2023 10:21:16:062	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	Vc pregoeira está mais uma vez ferindo o edital, quando ficou ruim pra esse F C Cunha vc aceita desistência mas quando for ficar superfaturado...
10/08/2023 12:13:43:857	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Conforme a Constituição Federal (Art. 37, XXI) no edital de licitação somente são permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
10/08/2023 12:14:04:330	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante deve ser realizada através de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, sendo vedada a exigência de índices e valores não
10/08/2023 12:14:40:982	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Contudo, a empresa licitante deve ser habilitada, ainda que o seu balanço contábil revele índices
10/08/2023 12:15:09:224	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	ou de liquidez inferiores a um, desde que comprove possuir suficiente capital social ou patrimônio líquido.
10/08/2023 12:15:25:477	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	De outro lado, quando as exigências do edital excedem as necessárias, então a Administração fica sujeita aos riscos de impugnação ao edital, representação ao respectivo Tribunal de Contas, suspensão do certame por mandado de segurança ou ação popular
10/08/2023 12:15:41:370	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	além da perda de competitividade no certame porque as exigências excessivas afastam os potenciais interessados.
14/08/2023 08:54:53:226	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	Sra Pregoeira, siga a Lei na sua Carta Magna: Art. 37, XXI) no edital de licitação somente são permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
14/08/2023 08:57:06:162	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pode abranger, conforme o caso, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social certidão de falência ou concordata; prova de capital social ou patrimônio líquido
14/08/2023 08:57:33:273	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	https://licitacao.com.br/e-legal-uma-licitacao-exigir-patrimonio-minimo/
14/08/2023 17:15:31:183	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	PODE FINALIZAR, SÓ ESSA EMPRESA F C CUNHA ESTÁ HABILITADA, AS OUTRAS LICITANTES NÃO ESTÃO, BORA PRA FASE DE RECURSO, PRA TERMINAR ISSO, LEMBRANDO QUE JÁ EXISTEM 3 MANDADOS POR CAUSA DISSO E UMA DAS CIDADES O MP JÁ SUSPENDEU O PROCESSO.
17/08/2023 18:27:51:505	ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	gostaria que a nobre comissão se atentasse a sumula 275 do TCU, no mesmo sentido do o entendimento do ACORDÃO 113/2009-PLENARIO, como vejamos também no ACARDÃO (326/2010),(887/2013), (1842/2013) -PLANARIO.
21/08/2023 11:46:12:613	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	SRA PREGOEIRA, COMO A SENHORA É IMPREVISIVEL, NAO INFORMA QUNADO ESTA ENCERRADA A SECCAO, E NAO INFORMA QUE HORAS VOLTA, QUERO REGISTRAR INTENÇÃO DE RECURSO
21/08/2023 11:47:37:763	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	MANIFESTO REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO PARA TODOS OS LOTES, AS FUNDAMENTAÇÕES SERÃO DETALHADAS NA PEÇA RECURSAL.
21/08/2023 11:50:58:541	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Bom dia Sr.a Pregoeira gostaria de solicitar maior transparência pelo menos ao abrir o prazo para manifestação de recursos, pois ate o momento as sessões foram abertas e fechadas sem aviso prévio.
21/08/2023 11:51:40:800	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	por tanto solicito que seja informado quando será aberto e a que horas, pois como está sendo conduzido é bastante complicado.
21/08/2023 15:34:22:224	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Através do presente com fulcro no item nº 5.8 do edital deste certame, manifestar itenção de recurso contra a decisão desta comissão em habilitar a empresa FC Cunha ao arripio das normas editalicias, pois a mesma não atendeu aos itens nº 5.4.2 e 5.7
21/08/2023 15:34:24:249	IDS SERVICOS E LOCAÇAO LTDA	Pela minha inabilitação, os motivos irão na peça recursal.

NOBRE & ALMEIDA

Histórico da disputa do lote

4400



21/08/2023 15:35:14:343	ENAJEH EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA	MANIFESTO REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA AS DECISÕES TOMADA PELO A COMISSÃO EM NOS INABILITAR DO CERTAME E CONTRA A DECISÃO EM HABILITAR A EMPRESA FC CUNHA RUFINO. SENDO QUE O FATURAMENTO DA EMPRESA NO ANO DE 2022 , ESTA TOTALMENTE DIFERENCIA NO
21/08/2023 15:35:40:590	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	MANIFESTO INTERESSE EM INTERPOR RECURSO CONTRA A NOSSA INABILITAÇÃO, E TAMBEM CONTRA A INABILITAÇÃO, DA EMPRESA ARREMATANTE F C CUNHA, DEMAIS MOTIVOS E DETALHAMENTO SERÃO APRESENTADOS NA PEÇA RECURSAL CONFORME A LEI.
21/08/2023 15:39:53:131	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Através do presente com fulcro no item nº 5.8 do edital deste certame, manifestar itenção de recurso contra a decisão desta comissão em habilitar a empresa FC Cunha ao arpepio das normas editalicias, pois a mesma não atendeu aos itens nº 5.4.2 e 5.7
21/08/2023 15:40:06:771	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	pois o mesmo apresentou balanço patrimonial defeituoso em seu conteúdo pois está totalmente divergente de informações oficiais de fácil acesso em sites oficiais, no qual será demonstrado de forma mais aprofundada em nossas razões, bem como manifesta
21/08/2023 15:40:23:674	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	manifestamos recurso também contra a decisão da comissão em inabilitar nossa empresa, alegando falta de capital mínimo, e contra a condução totalmente duvidosa, principalmente referente aos adiamentos sem data de retorno, as pausas e o silencio total
21/08/2023 15:40:25:082	N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO PARA TODOS OS LOTES, POIS A MANEIRA DE CONDUÇÃO DO PRESENTE CERTAME E AS FUNDAMENTAÇÕES PARA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO ESTÃO SENDO DE FORMA CLARA. AS INFORMAÇÕES SERAO DETALHADAS NA PEÇA RECURSAL.
21/08/2023 15:40:33:456	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	entre uma sessão e outra, a comunicação de retorno em data e horário no passado, e demais fatos que ocorreram e impossibilitaram os licitantes de acompanhar de forma clara o presente certame, no mais todos estes motivos constaram em nossas razões de
21/08/2023 15:40:42:447	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	forma clara e precisa para análise da comissão e órgãos superiores.
21/08/2023 15:44:18:147	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	CONTRA A INABILITAÇÃO DA MINHA EMPRESA E HABILITAÇÃO DA F C CUNHA PARA TODOS OS LOTES.
21/08/2023 15:51:49:780	JOAO SOUSA GOMES PRODUCOES E EVENTOS LTDA	através do presente solicito copia do presente processo, bem como as cotações de preço que deram origem ao termo de referencia do presente certame, para isso deixo o email para o envio: mmpromocoos07@gmail.com

Mostrando de 1 até 77 de 77 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

"5.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico."

"Em toda condução e de qualquer fase pública do pregão eletrônico, ou após o resultado de lances ou ao final do certame, o pregoeiro(a) via sistema (chat), deverá avisar previamente aos licitantes sobre quaisquer paralizações, encerramento ou fim da sessão, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência na condução do presente certame.

NA
NOBRE & ALMEIDA

Representação formulada por unidade técnica do TCU apontara possíveis irregularidades em certames realizados pelo 31º Grupo de Artilharia de Campanha – Escola, dentre as quais restrição à competitividade em razão de procedimento irregular adotado na condução de pregão eletrônico. A unidade técnica constatara que a licitação tivera início no dia 22/07/2013 e, “sem qualquer aviso, a fase de lances transcorreu no dia seguinte”.

Registrou ainda a unidade técnica que o pregoeiro, “sem qualquer comunicação”, abriu o sistema para registro de intenção de recurso, informando o prazo final para sua interposição. Realizadas as oitivas regimentais, o relator destacou a baixa competitividade observada no certame, “não obstante ter sido processado sob a forma de pregão eletrônico”. Sobre a ausência de aviso prévio acerca do retorno da sessão, anotou que “o lançamento, no sistema (via chat), da suspensão temporária dos trabalhos em função dos mais variados motivos - horário de almoço, término de expediente, interrupção programada no fornecimento de energia etc. - é a medida que mais se coaduna com o fundamental princípio da publicidade e da transparência que deve nortear os trabalhos dos torneios licitatórios da Administração”.

Nesse sentido, lembrou o Acórdão 1689/2009-Plenário, que determinara a órgão jurisdicionado que “observe, quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, os princípios estabelecidos no art. 5º do Decreto n.º 5.450, de 2005, em especial os da publicidade e da razoabilidade, de modo que o pregoeiro, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre avisar previamente, via

NA
NOBRE & ALMEIDA

sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, em função de horário de almoço e/o 4402 término do expediente, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento". O Plenário do Tribunal, acompanhando a proposta do relator, decidiu, no ponto, realizar a audiência do pregoeiro e da autoridade homologadora do certame em razão da "ausência de expedição, quando da condução da fase pública do certame, de avisos acerca da data de retorno da sessão".

Acórdão 3486/2014-Plenário,
Representação Ministro-Substituto Marcos Bemquerer."

De acordo com as informações acima citadas, fica claro que não foi alcançada a clareza na condução e finalidade do certame, pois não foram observadas a fim de garantir a ampla concorrência.

"Item 14.1 do Edital é claro em sua citação: As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração."

O fato de não comunicar as pausas e retornos de sessões comprometeu a disputa, e o regular funcionamento do certame.

Referente a declaração apresentada pela empresa FC CUNHA RUFINO em ser empresa EPP, onde deveria haver uma diligencia para apuração de fatos e veracidade das informações citadas pela mesma.

LV EVENTOS

4403

AO PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.06.22.01-SRP

Sessão de disputa de Lances Início: 12.07.2023 às 09:00h

Critério de Julgamento: menor preço por lote

LOCAL DO PREGÃO: endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa **F.C. CUNHA RUFINO-EPP**, com endereço Rua Dep. Francisco Monte, nº 556, Sala 01 e 02, Centro, Marco – CE, CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ Nº 10.587.062/0001-03, através de seu representante legal o Sr. Francisco Carlos Cunha Rufino, inscrito no CPF sob o nº 708.467.233-87 e RG nº 20000120637898 DECLARA QUE;

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE/CE que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE/CE **que concorda integralmente com os termos** deste edital e seus anexos;

c) que **inexiste qualquer fato superveniente impeditivo** de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) não fomos declarados **empresa inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87

e) sob as penas da Lei **que não integra em nosso corpo social**, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração Municipal assim como a inexistência de qualquer vínculo empregatício dos sócios ou proprietário da nossa empresa com o Município de SOLONÓPOLE/CE sob as penas da Lei, e sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

f) Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO POTE - EPP** art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos

F C CUNHA RUFINO – EPP

RUA DEP. FRANCISCO MONTE, NUMERO 556 SALA 01 E 02, CENTRO, MARCO – CE CEP 62.560-000

CNPJ: 10.587.062/0001-03

Fone/Celular: (85) 999529070 (85)992193700 (85) 992470565

E-mail: carlinhos.tv@hotmail.com



NOBRE & ALMEIDA

LV EVENTOS

4404

impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei

g) Declaramos que **concordamos e sujeitamo-nos com as condições** e teor estabelecidos no edital;



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Marco/CE, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2023.07.11 18:47:20
-03'00'

F. C. CUNHA RUFINO – EPP
CNPJ 10.587.062/0001-03
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO
RG: 2000012063798 SSP-CE |CPF 708.467.233-87

F C CUNHA RUFINO – EPP

RUA DEP. FRANCISCO MONTE, NUMERO 556 SALA 01 E 02, CENTRO, MARCO – CE CEP 62.560-000

CNPJ: 10.587.062/0001-03

Fone/Celular: (85) 999529070 (85)992193700 (85) 992470565

E-mail: carlinhos.lv@hotmail.com

N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 19.243.077/0001-10
RUA IRMÃ BAZET, 753 SALA 03 – MONTESE – FORTALEZA-CE
E-MAIL: NOBRE.ALMEIDA01@GMAIL.COM
(85) 99955-1000 - @NOBREEALMEIDAASSESSORIA01

AO PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.06.22.01-SRP

Sessão de disputa de Lances Início: 12.07.2023 às 09:00h

Critério de Julgamento: menor preço por lote

LOCAL DO PREGÃO: endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, **tem ciência e concorda** que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Serviços poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este: E-mail: carlinhos.lv@hotmail.com

b) Que cabe a este, **realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações** relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Marco/CE, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2023.07.11 18:47:33 -03'00'

F. C. CUNHA RUFINO – EPP
CNPJ 10.587.062/0001-03
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO
RG: 2000012063798 SSP-CE |CPF 708.467.233-87

F C CUNHA RUFINO – EPP
RUA DEP. FRANCISCO MONTE, NÚMERO 556 SALA 01 E 02, CENTRO, MARCO – CE CEP 62.560-000
CNPJ: 10.587.062/0001-03
Fone/Celular: (85) 999529070 (85)992193700 (85) 992470565
E-mail: carlinhos.lv@hotmail.com

NOBRE & ALMEIDA

Conforme consulta no site do portal da transparência do TCE através do link: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/10587062000103/versao/2022/nome/F+C+CUNHA+RUFINO-+ME>, constatamos que a receita é bem maior do que pode ser para uma empresa continuar enquadrada como EPP. **4406**

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS



Início | TCE | Fomecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » f c cunha rufino- me » municípios

F C CUNHA RUFINO- ME

Nome Completo: F C CUNHA RUFINO- ME
CPF/CNPJ: 10.587.062/0001-03

2022

Escolher outro ano -

Municípios

Foram encontrados 61 municípios - Total: R\$28.384.267,44

# Município	Valor Recebido(R\$)
1 <u>PACATUBA</u>	5.895.837,01
2 <u>PARAIPABA</u>	1.556.314,43
3 <u>AQUIRAZ</u>	1.406.315,50
4 <u>SOLONOPOLE</u>	1.084.595,01
5 <u>ARATUBA</u>	1.016.928,00
6 <u>BANABUIU</u>	997.044,10
7 <u>NOVA RUSSAS</u>	985.317,97
8 <u>TAMBORIL</u>	900.338,00
9 <u>PARACURU</u>	839.269,86
10 <u>PIQUET CARNEIRO</u>	776.540,00
11 <u>DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO</u>	737.604,76
12 <u>CARIDADE</u>	676.725,00
13 <u>CEDRO</u>	659.794,00
14 <u>MUCAMBO</u>	607.628,65
15 <u>ARARENDA</u>	569.273,40
16 <u>BATURITE</u>	554.000,00
17 <u>JAGUARETAMA</u>	507.249,44
18 <u>GENERAL SAMPAIO</u>	422.057,69
19 <u>MULUNGU</u>	415.965,00
20 <u>HORIZONTE</u>	393.900,00
21 <u>URUBURETAMA</u>	380.595,00
22 <u>TIANGUA</u>	367.545,00
23 <u>QUIXADA</u>	364.799,00
24 <u>CHOROZINHO</u>	360.455,38
25 <u>CARIRE</u>	358.300,00
26 <u>BOA VIAGEM</u>	333.500,00
27 <u>MARANGUAPE</u>	320.300,00
28 <u>CAPISTRANO</u>	282.430,00
29 <u>MADALENA</u>	273.150,00
30 <u>MONSENHOR TABOSA</u>	263.425,00

N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 19.243.077/0001-10

RUA IRMÃ BAZET, 753 SALA 03 - MONTESE - FORTALEZA-CE

E-MAIL: NOBRE.ALMEIDA01@GMAIL.COM

(85) 99955-1000 - @NOBREEALMEIDAASSESSORIA01

NOBRE & ALMEIDA

31	<u>VARJOTA</u>	249.600,00
32	<u>EUSEBIO</u>	243.199,60
33	<u>POTENGI</u>	238.800,00
34	<u>ITAICABA</u>	224.913,00
35	<u>PORANGA</u>	224.000,00
36	<u>CATUNDA</u>	211.500,00
37	<u>GRACA</u>	202.150,00
38	<u>PINDORETAMA</u>	200.000,00
39	<u>IPAPORANGA</u>	177.500,00
40	<u>IBARETAMA</u>	173.781,00
41	<u>OCARA</u>	170.375,00
42	<u>PEDRA BRANCA</u>	162.025,00
43	<u>UMIRIM</u>	151.250,00
44	<u>ACOPIARA</u>	147.075,00
45	<u>LAVRAS DA MANGABEIRA</u>	143.773,00
46	<u>MOMBACA</u>	137.315,00
47	<u>CHORO</u>	137.285,00
48	<u>JUJOCA DE JERICOACOARA</u>	125.967,00
49	<u>CAUCAIA</u>	114.631,00
50	<u>CARNAUBAL</u>	95.605,00
51	<u>CROATA</u>	91.064,00
52	<u>ITAPIUNA</u>	86.800,00
53	<u>ARACOIABA</u>	67.110,00
54	<u>COREAU</u>	66.500,00
55	<u>GUARACIABA DO NORTE</u>	58.000,00
56	<u>BARREIRA</u>	53.000,00
57	<u>PENTECOSTE</u>	35.480,00
58	<u>FRECHEIRINHA</u>	33.500,00
59	<u>ITAITINGA</u>	31.350,00
60	<u>PACOTI</u>	11.950,00
61	<u>TEJUCUOCA</u>	11.571,64

4407

Fonte: Dados enviados pelo Município através do SIM.

Voltar

Senhores gestores e pregoeira, pode-se observar que o faturamento da empresa em questão é totalmente em desacordo com o limite para ser uma empresa EPP, pois conforme a Lei Complementar nº 123/2006, destaca-se o contido no caput do artigo 3º e nos respectivos incisos II, § 3º, § 9º e § 9º -A, que;

II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta Superior R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Tendo em vista que o valor conforme mostra no site do TCE foi muito superior ao de R\$: 4.800.000,00, chegando a uma quantia de mais de R\$: 28.300.000,00, sendo este muito superior ao estabelecido como teto máximo da Lei.

N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 19.243.077/0001-10
RUA IRMÃ BAZET, 753 SALA 03 – MONTESE – FORTALEZA-CE
E-MAIL: NOBRE.ALMEIDA01@GMAIL.COM
(85) 99955-1000 - @NOBREEALMEIDAASSESSORIA01

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário o limite de receita bruta anual previsto no inciso II deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, artigo do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei complementar, incluindo o regime de que trata o art. 122 para todos os efeitos legais, ressalvando o disposto nos §§ 9º-AA, 100 e 122.

§ 9º - Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação á receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) mite referido no inciso II da caputcaput.

Pelo previsto no § 9º e 9º - A, a obrigação de declarar o desenquadramento se dá no mês seguinte ao excesso do limite de faturamento.

A empresa citada, também infringe o Edital quando se diz respeito ao balanço patrimonial, quando a mesma coloca em seus resultados valores inferiores aos citados no site do TCE conforme mostra abaixo.

NA

NOBRE & ALMEIDA

4409

FC CUNHA RUFINO L V EVENTOS CNPJ: 10.587.062/0001-03 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4834 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE (Expresso em Reais)	
RESULTADO	JANEIRO À DEZ - 2022
Receita de Vendas Serviços	4.637.860,67
Receita Bruta	4.637.860,67
(-) Impostos	278.271,64
Receita líquida Operacional	4.359.589,03
(-) Custo Prod/Serv.Vendidos	3.107.366,65
Lucro/Prejuízo Bruto Operacional	1.252.222,38
Despesas Tributárias	-
Despesas Gerais e Administrativas	672.489,81
Desp/Receitas financeiras	371.028,85
Outras Rec/Desp. Operacionais	115.946,53
Desp./Receitas Operacionais	1.159.465,19
Lucro/Prejuízo Líquido Operacional	92.757,19
Rec/(Desp) Não Operacionais	-
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	92.757,19

Marco, 31 de Dezembro de 2022.

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº10, Páginas 11 a 13, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23102927234.

Francisco Carlos Cunha Rufino
CPF: 708.467.233-87
Empresário

Ronielle Pacheco de Oliveira
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 20891/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6074390 em 20/03/2023 da Empresa F C CUNHA RUFINO, CNPJ 10587062000103 e protocolo 230429556 - 17/03/2023. Autenticação: 6857C8573D6029E327DE2EP033A688CEE058D3C2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/042.955-6 e o código de segurança mbu9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 4/8

NA
NOBRE & ALMEIDA

O faturamento da empresa FC CUNHA RUFINO, conforme mostra em seu balanço é bem inferior ao retirado do site referido anteriormente.

III – DO PEDIDO

4410

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando inabilitada a empresa FC CUNHA RUFINO.

Desta forma, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Fortaleza, 24 de agosto de 2023.

JOSE
JUCIE DE
LIMA:2326
3229320

Assinado digitalmente por JOSE JUCIE DE
LIMA:23263229320
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
44664462000190, OU= Pessoa Física A1, OU=
ARQNOVTECH, OU=Autorizada Certificadora SAFE-ID
BRASIL, CN=JOSE JUCIE DE LIMA:23263229320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.24 17:45:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

N A NOBRE & ALMEIDA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 19.243.077/0001-10
JOSE JUCIE DE LIMA
CPF: 232.632.293-20
SOCIO - ADMINISTRADOR